



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei-PL nº 731, de 23 de maio de 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar na dotação que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/SAÚDE	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$120.000,00

Parágrafo único nas aberturas de créditos suplementares a que refere o caput deste artigo, utilizar-se-ão as seguintes fontes de recursos:

- I – 500- Recursos não vinculados de impostos, relativos aos valores correspondentes às contrapartidas do Município;
- II – 710 Transferência Especial do Estado, relativo aos recursos previstos na Resolução SES/MG nº 6.821, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.



Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 23 de abril de 2023

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito

"Este texto não substitui o original."